

## **Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE)**

### **1. Finalidade**

Apoiar aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil que comprove qualificação inequívoca para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental de sua tese a ser defendida no Brasil.

Ver Calendário: <http://www.cnpq.br/calendario/index.htm>

### **2. Requisitos e Condições**

#### **2.1. Para o candidato:**

- a) estar formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com conceito 6 ou 7 da Capes; ou matriculado em curso 5 se não houver curso com conceito superior; ou matriculado em cursos com conceito 4 ou 5 desde que o orientador seja bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq;
- b) estar matriculado há mais de um ano no curso de doutorado;
- c) não ser aposentado;
- d) Alínea revogada; [4]
- e) ter conhecimento do idioma utilizado na instituição de destino;
- f) ter anuência do coordenador do curso e dos orientadores no País e no exterior.
- g) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

#### **2.2. Para o orientador no Brasil:**

- a) ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta; e
- b) ter interação profissional com o orientador no exterior.

#### **2.3. Para o orientador da instituição de destino:**

- ser pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para desenvolvimento complementar da tese de doutorado

### **3. Duração**

De 3 (três) a 12 (doze) meses, prorrogável. A duração total da bolsa é limitada a um ano. (NR) [1]

NOTA: o prazo total da bolsa de Doutorado no País não pode ultrapassar 48 meses, incluído o período do Doutorado Sanduíche no Exterior.

### **4. Benefícios**

- a) Mensalidades.
- b) Auxílio-instalação (para candidatos que ainda não se encontrem no exterior na data de concessão da bolsa).
- c) Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica, preferencialmente em tarifa promocional. [3]
- d) Seguro-saúde, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.

#### **4.1. Os benefícios serão calculados de acordo com a tabela do CNPq em vigor.**

**NOTA:** Não há benefício a dependentes. [3]

## **5. Documentos indispensáveis para inscrição**

- Formulário de Propostas Online;
- Currículos do candidato à bolsa e de seu orientador no Brasil atualizados na Plataforma Lattes;
- Deve ser informada a home page ou anexado o arquivo que contém o currículo do orientador no exterior.
- Deve ser anexado o arquivo que contém o histórico escolar do curso de doutorado.

## **6. Documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda até o encerramento do processo**

- Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou do projeto de tese;
- Anuência formal do coordenador do curso de pós-graduação ao qual está filiado;
- Anuência formal da instituição de destino;
- Concordância do orientador ou chefe de equipe com as atividades propostas;
- Confirmação por parte do orientador de que o conhecimento do idioma do país de destino é suficiente para o desenvolvimento das atividades previstas;
- Visto permanente no Brasil atualizado, no caso de pesquisador estrangeiro.

## **7. Documentos indispensáveis para encerramento do processo a serem enviados junto com o relatório final**

- Avaliações dos orientadores no País e no exterior.

## **8. Critérios para seleção dos candidatos**

- Os candidatos serão selecionados pelos Comitês de Assessoramento em função do mérito da proposta, da conveniência de sua execução no exterior em lugar de sua execução no País junto a grupo brasileiro e da qualidade do grupo ou instituição de destino, e classificados em comparação com os demais candidatos.

## **9. Prorrogação da Bolsa**

Os pedidos de prorrogação somente serão analisados se o período da primeira concessão for inferior a 12 (doze) meses, e devem ser solicitados em formulário online específico 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa. Serão analisados pela Coordenação Técnica, subsidiada por consultor ad hoc e deliberados pelo Diretor da área. (NR) [2]

---

Nota:

[1] Item com nova redação dada pela RN-019/2008, publicada no D.O.U. de 26/08/2008, Seção:1 Página: 21.

[2] Item acrescido pela RN-019/2008, publicada no D.O.U. de 26/08/2008, Seção:1 Página: 21.

[3] Nova redação dada pela RN-027/2009, publicada no D.O.U de 02/12/2009, Seção: 1 Página: 19.

[4] Alínea revogada pela RN-024/2010, de 22 de dezembro de 2010.